

INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA AEP - ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PORTUGAL, JOSÉ ANTÓNIO BARROS, NA APRESENTAÇÃO PÚBLICA DA INICIATIVA "LICENCIAMENTO ZERO", NO CENTRO CULTURAL DE BELÉM, EM LISBOA, NO DIA 26 DE AGOSTO DE 2010.

Senhor Primeiro Ministro,
Sra. Secretária de Estado da Modernização Administrativa,
Minhas Senhoras e Meus Senhores:

A AEP – Associação Empresarial de Portugal, estatutariamente vocacionada para apoiar o empreendedorismo e a actividade dos agentes económicos, regista com muito agrado o empenhamento do Governo na eliminação de entraves no acesso à actividade empresarial.

Com efeito, é através da actuação e da eliminação dos custos de contexto que o Governo deve apoiar e facilitar o empreendedorismo e a iniciativa empresarial, não tentando ser actor ou substituir-se à mesma.

Para além do esforço reformista que nesta matéria tem sido demonstrado, reconhecemos que a via utilizada pelo Governo – de consulta e envolvimento dos agentes representativos do tecido empresarial, como é o caso da AEP, na elaboração de legislação – vai no sentido correcto, de uma melhor adaptação das alterações legislativas às necessidades das empresas.

É com agrado que a AEP é chamada a participar nos trabalhos de várias Comissões - para a simplificação dos actos notariais e registrais; para a modernização administrativa; para a simplificação legislativa - SIMPLEGIS –, encontrando-se fortemente empenhada em contribuir positivamente para o esforço levado a cabo pelo Governo.

Vários relatórios (Porter: 1994; McKinsey Global Institute: 2003) identificaram a "**regulamentação de mercado / produto**" como uma das barreiras na origem do diferencial de produtividade não estrutural da economia portuguesa, representando um custo de contexto gerador de 13% a 15% do diferencial de produtividade de Portugal relativamente à média dos países europeus mais desenvolvidos.

O Governo a que V. Exa. preside teve o mérito de, em 2006, lançar um programa específico com o objectivo de atacar de frente o problema dos custos de contexto – o programa SIMPLEX – que nas suas versões sucessivas foi estabelecendo e concretizando inúmeras medidas de simplificação no acesso e desenvolvimento da actividade empresarial.

Portanto, a alteração agora apresentada insere-se na linha iniciada com o programa SIMPLEX, com o objectivo de eliminar custos de contexto e promover o empreendedorismo.

E, não deveremos esquecer que, se as PME's morrem ou desaparecem, anualmente, em grande número, como os media são prontos e pródigos em informar, também nascem e surgem, anualmente, em grande número, demonstrando a grande vitalidade deste segmento da economia. Lamentavelmente, esta vitalidade não tem constituído notícia.

Esta capacidade de lançamento de novas empresas, particularmente se considerarmos também a possibilidade da criação do próprio emprego, pode e deve ter reflexos importantes na resolução do grave problema que o desemprego representa, mais do que para o equilíbrio das contas públicas, para o bem-estar e a tranquilidade das populações. E, por isso, deve merecer a maior atenção e apoio por parte dos Governos.

Assim, quando a realidade económica é analisada sob este prisma, ganha importância a temática que nos trouxe a todos aqui, hoje, e a necessidade de simplificar cada vez mais o acesso à actividade empresarial daqueles que querem produzir riqueza e criar emprego podendo esta fazer a diferença entre tomar ou não a iniciativa, assumir ou não o risco.

Analisando as alterações agora enunciadas conclui-se que incidem principalmente sobre dois aspectos:

- 1 - Licenciamento de algumas actividades de comércio, restauração, armazenagem e serviços;
- 2 - Eliminação de diversas licenças necessárias à ocupação do domínio público das autarquias locais.

Quanto ao primeiro aspecto - licenciamento de algumas actividades de comércio, restauração, armazenagem e serviços – o Governo de V. Exa. já tinha dado um passo importantíssimo ao proceder a reformas na “substância” do regime de acesso às referidas actividades, através da publicação de diversos diplomas legais:

- **Decreto-Lei n.º 259/2007**, de 17 de Julho, *(alterado pelo DL 209/2008, de 30/10, e DL 141/2009, de 16/06)* **que aprovou o regime de declaração prévia a que ficaram sujeitos os estabelecimentos de comércio de produtos alimentares** e alguns estabelecimentos de comércio não alimentar e de prestação de serviços que podem envolver riscos para a saúde e segurança das pessoas;

- **Decreto-Lei n.º 234/2007**, de 19 de Junho (alterado pelo DL 209/2008, de 30/10, e Lei 16/2010, de 30/07) **que aprovou o novo regime de instalação e funcionamento dos estabelecimentos de restauração ou de bebidas estabelecendo como regra o regime de declaração prévia para este tipo de estabelecimentos**, inclusive com possibilidade de dispensa de requisitos exigidos...
- **Decreto-Lei n.º 209/2008**, de 29 de Outubro (alterado pelo DL 24/2010, de 25/03) **que estabeleceu o regime de exercício da actividade industrial (REAI) e simplificou a instalação e a exploração de estabelecimento industrial**, sujeitando a declaração prévia os estabelecimentos industriais incluídos no tipo 2 e a registo os estabelecimentos incluídos no tipo 3;

Assim, um observador menos atento poderia ser levado a pensar que a alteração agora anunciada pelo Governo é de menor importância, na medida em que actua sobre aspectos meramente "de forma" – *uma **comunicação prévia** da informação necessária à verificação do cumprimento dos requisitos legais, **a efectuar em balcão único electrónico***.

Porém, tal juízo de valor sobre esta alteração, a existir, denota escasso conhecimento sobre a actividade empresarial e sobre o acesso à mesma.

Uma análise cuidada às alterações agora propostas deverá, obrigatoriamente, ter presente a dupla tipologia de custos de contexto:

- De "substância, quando se materializam em regimes complexos, burocráticos e morosos de acesso às actividades industriais, comerciais ou de serviços;
- De "forma", quando implicam o cumprimento de formalidades desnecessárias.

Quer uns quer outros oneram, dificultam e limitam o acesso à actividade empresarial, isto é, aos "mecanismos de criação de riqueza".

A experiência acumulada da AEP permite-lhe afirmar, com autoridade e legitimidade **(42 % das empresas nossas associadas são industriais, 27% tem actividade comercial e de restauração)**, que os custos de contexto "de forma" são igualmente desincentivadores do acesso à actividade empresarial.

São efectivamente geradores de enormes perdas de tempo e energia.

Exemplificando: o regime de acesso a determinada actividade pode ser menos complexo, mas as entidades oficiais a quem devem ser dirigidas as comunicações prévias mudam frequentemente de denominação, de competências, de endereço, de interlocutor, etc. Para além disso, mudam os formulários consoante a entidade oficial receptora da comunicação prévia, mudam os prazos, muda a legislação que aprova os ditos modelos.

Esta realidade materializa um entrave no acesso à actividade empresarial.

É imperioso que a simplificação dos regimes de licenciamento – as tais *alterações na substância* – seja acompanhada de uma simplificação nos mecanismos – as tais *alterações na forma* – de cumprimento dos regimes legais de acesso às actividades.

A compreensão deste aspecto é suficiente para realçar a importância da alteração agora proposta – de que *a **comunicação prévia da informação necessária à verificação do cumprimento dos requisitos legais passe a ser efectuada em balcão único electrónico***.

Com esta alteração eliminam-se os constrangimentos que exemplificamos acima - os empreendedores deixam de se preocupar em identificar as entidades oficiais a quem devem ser dirigidas as comunicações prévias, os seus endereços, as suas competências, os modelos de formulários, etc.

Quanto ao segundo aspecto - eliminação de diversas licenças necessárias à ocupação do domínio público das autarquias locais – a sua importância não é menor.

Não tanto por constituírem um entrave no acesso “inicial” à actividade empresarial, mas sim pela burocracia e perda tempo que representam para o empresário.

A apresentação de plantas, fotos, croquis e as inúmeras deslocações às Câmaras que cada licença implica constituem um inadmissível custo de contexto **cuja eliminação merece o nosso inteiro apoio**.

Senhor Primeiro Ministro,

Vou concluir, desafiando V. Exa. e a Sra. Secretária de Estado da Modernização Administrativa a não se considerarem satisfeitos com o trabalho, pese embora muito meritório, até agora realizado. Podemos e devemos tentar ir mais longe, e, neste sentido, contará o Governo com todo o apoio da Associação Empresarial de Portugal e dos seus muitos Associados.

Muito obrigado.